

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EDITAL TOMADA DE PREÇO SRRF09 Nº 02/2019

(Processo Administrativo nº10905.720096/2019-12)

Portaria SRRF09 nº 168, de 29 de março de 2019 – Designa Comissão Permanente de Licitação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Salic – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, Centro, Curitiba - PR, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:50 horas, do dia 27, mês novembro, ano 2019, no endereço da Salic - Seção de Licitações, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Sala de Reuniões da SRRF09, Centro, Curitiba – PR, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 27, mês novembro, ano 2019, na Sala de Reuniões do Gabinete da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, localizada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, Curitiba – PR, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o **credenciamento dos participantes** e a **abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação** e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues **separadamente**, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª RF</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>

<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª RF</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. No Anexo I, é apresentado modelo de Carta de Credenciamento do Representante.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica do ramo de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais especificamente, observar com atenção todo o conteúdo do Anexo II – Projeto Básico, onde estão contidos a Apresentação, as Especificações de Aplicação Geral, os Procedimentos de Execução Contratual, as Especificações Técnicas dos Serviços, o Apêndice A - Orçamento Sintético, a Composição de Preços Unitários e a Composição Analítica do BDI e o Cronograma Físico e Cronograma Financeiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170156

Fonte: 0150251030.

Programa de Trabalho: 89090.

Elemento de Despesa: 449051-80.

PI: OBS.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

(Acórdão TCU 8.271/2011 – 2ª Câmara, item 1.5.1; Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1944/2012, item 36).

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, devido ao objeto da contratação ser de pequeno vulto;
 - 6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, pela natureza do serviço.
- 6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº1

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilidade Técnica, nas condições descritas adiante.

7.8.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.9. Habilidade Jurídica:

7.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.10.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11. Qualificação Econômico-Financeira:

7.11.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.11.1.1. Se não houver data de validade na certidão, será adotado o período de 1 (um) ano;

7.11.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,

na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.2.1. O item anterior deve ser entendido no sentido de que a licitante deve comprovar a **boa situação financeira da empresa**, não que ela tenha que apresentar o conjunto completo de demonstrações contábeis.

7.12.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.12.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.12.3. comprovação da **boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.12.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.13. Qualificação Técnica:

7.13.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.13.1.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou CAU, comprovado por certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo órgão competente da jurisdição de origem da empresa, em nome desta.

7.13.1.2. Comprovação de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da Declaração de Ciência das Condições Locais, conforme Anexo III.

7.13.1.2.1. Essa comprovação pode ser feita pela vistoria prévia, conforme subitem 2.6 do Anexo II - Projeto Básico, ou pelo modelo acima referido.

7.13.1.2.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou

que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.13.1.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CAU, da jurisdição do domicílio do profissional, com habilitação para a execução do projeto para o qual foi indicado como responsável técnico. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.

7.13.1.4. Comprovar Capacidade Técnica Profissional, que é a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA ou CAU e acompanhado de CAT (CREA) ou RAT (CAU), comprovando terem os profissionais executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente) os seguintes serviços:

i.	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1.150,00 m ²
----	---	-------------------------

7.13.1.5. Comprovar Capacidade Técnica Operacional, mediante apresentação de Atestados de Responsabilidade Técnica por item de especialidade, registrados no CREA/CAU e acompanhados de CAT/RAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), em nome de profissional vinculado à licitante na época da execução do serviço, onde fique comprovada sua experiência anterior conforme quadro abaixo:

i.	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1.150,00 m ²
----	---	-------------------------

7.13.1.6. Não serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica, tendo em vista a área ser pequena.

7.13.2. Os profissionais detentores dos atestados apresentados para habilitação, obrigatória e efetivamente, deverão participar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante todo o período contratual até o recebimento definitivo.

7.13.3. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

7.13.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pelo próprio licitante.

7.13.5. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) SÓCIO: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;

II) DIRETOR: cópia do Contrato Social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) EMPREGADO: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou

Contrato de Trabalho em vigor;

IV) RESPONSÁVEL TÉCNICO: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico da empresa;

V) PROFISSIONAL CONTRATADO: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

7.13.5.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, conforme item 3.8 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

7.13.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.13.6.1. Observar item 2.8 do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

7.13.7. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1, o Anexo V – Declarações.

7.13.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1. Dentro do Envelope Nº 02 a licitante deverá apresentar a sua **Proposta de Preço**, Anexo VI, atendendo aos requisitos dos itens seguintes:

8.1.1. A **proposta de preço**, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pítrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de planilha orçamentária anexa ao Edital, Apêndice A do Anexo II – Projeto Básico;

8.1.2. a planilha orçamentária poderá seguir ao disposto no Orçamento Sintético, conforme ANEXO VII.

8.1.3. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo VIII ao Edital;

8.1.8. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.9. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo IV ao Edital;

8.1.10. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.11. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.12. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.13. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.15. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.16. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.6.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as **declarações complementares**, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As **declarações complementares** constantes do Anexo V deverão ser entregues no **Envelope nº 01** antes mencionado e consiste, entre outras, nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme mode lo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.1.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.1.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decorso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O orçamento de referência para elaboração da proposta de preço das licitantes encontra-se no APÊNDICE A do Anexo II deste Edital - Projeto Básico. Os valores apresentados nessas planilhas são a referência da Administração para a contratação que se pretende. A LICITANTE poderá apresentar custos unitários distintos do orçamento de referência, a partir de sua metodologia própria de orçamentação, contanto que atenda os critérios para aceitabilidade de preços, conforme o que consta no Art. 13 do Decreto Federal 7.983/2013, transscrito abaixo:

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

10.2. Isto posto, serão **desclassificadas** as propostas de preço cujo valor global e/ou de cada uma das etapas supere o valor de referência da Administração.

10.3. O objeto será executado pelo valor total da proposta da licitante adjudicatária, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, incluindo os custos necessários à realização do objeto. A Receita Federal do Brasil não fornecerá à **CONTRATADA**, materiais, mão-de-obra etc., para a execução dos serviços propostos, os quais correrão inteiramente sob a responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

10.4. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.5. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.6. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.7. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.8. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.9. Em caso de empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.16. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das e numeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.18. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.20. Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.21. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.23. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.24. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.25. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.26. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.27. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), em sua seção 3.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Programação e Logística - Dipol, Salic - Seção de Licitações, instalada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555 10º Andar, Centro, Curitiba/PR.

11.5. O recurso será dirigido ao Chefe da Divisão de Programação e Logística, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. O prazo do item anterior abrange o período para mobilização da contratada, o prazo de execução dos serviços, o prazo de recebimento dos serviços e o prazo da garantia.

13.3.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO II.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO II.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo II a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto	1
2	Desistir da proposta de preços após início da fase de habilitação	2
3	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame	3
4	Não manter sua proposta	3
5	Não regularizar restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso	3

6	Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	4
7	Cometer fraude fiscal	5
8	Apresentar documentação falsa	5
9	Comportar-se de modo inidôneo	5

18.2. Considera-se para fins de sanções:

18.2.1. Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando couber, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasa a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando couber;

18.2.2. Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível; ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha em sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, entre outros, a prática de atos prejudiciais ao bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de sobre o valor da proposta para o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme tabela constante no item 18.3.3.1;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.3.1. Segue tabela detalhando o impedimento de licitar, conforme art. 87 da Lei 8.666/1993:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO*
		PRAZO
1	0,5% por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 2 meses
2	1% por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 4 meses

3	2% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 4 meses a 6 meses
4	3% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 6 meses a 1 ano
5	4% por ocorrência sobre o valor da proposta	De 1 ano a 2 anos

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@rfb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, Curitiba/PR, Salic - Seção de Licitações.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço salic.pr@rfb.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 .

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, Curitiba/PR, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Carta de Credenciamento de Representante;

20.18.2. ANEXO II – Projeto Básico;

20.18.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento das Condições Locais;

20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;

20.18.5. ANEXO V – Declarações;

20.18.6. ANEXO VI – Proposta de Preço;

20.18.7. ANEXO VII – Orçamento Sintético;

20.18.8. ANEXO VIII – Cronograma físico-financeiro;

20.18.9. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

Paulo de Ramos

Chefe da DIPOL/SRRF09

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

À

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Assunto: Tomada de Preços SRRF09 nº 02/2019

(nome da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na

designa o Sr.(a) _____

portador(a) da carteira de identidade nº _____

expedida pela SSP/_____, como representante na licitação
supracitada, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim,
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2019

assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no Item 3 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado.

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRRF/09RF Nº 02/2019

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 08/2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 09^º RF

Tomada de Preços nº 02/2019

e-processo nº 10905.720.096/2019-12

PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESTINADO AO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR

CONTEÚDO:

ITEM 1 – APRESENTAÇÃO

ITEM 2 – ESPECIFICAÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL

ITEM 3 – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ITEM 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Curitiba, 16 de Julho de 2019.

AUTOR:

(Assinado digitalmente)
JOSÉ WALDINEY DOS SANTOS
ATRFB
SRRF 9^aRF/DIPOL/SAENG

APROVO:

(Assinado digitalmente)
IVAN OLIVETE DO AMARAL
Engenheiro – Chefe Seção Engenharia
SAENG/SRRF 9^aRF/DIPOL

De acordo. Aprovo.



Ministério da Fazenda – MF
Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/9^a RF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Obras e Serviços de Engenharia

(Assinado digitalmente)

PAULO DE RAMOS
AFRFB - Chefe da DIPOL
SRRF 9^aRF/DIPOL

ÍNDICE GERAL

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	6
1.1	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
1.2	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	6
1.3	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	7
1.4	OBJETO	7
1.5	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	7
1.5.1	GERENCIAMENTO	7
1.5.2	SERVIÇOS INICIAIS	7
1.5.3	PROJETOS.....	7
1.5.4	PROJETOS LEGAIS.....	8
1.5.5	SERVIÇOS FINAIS.....	8
1.6	REGIME DE EXECUÇÃO	8
1.7	CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO.....	8
1.8	TIPO DE LICITAÇÃO.....	8
2	ESPECIFICAÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL	8
2.1	CONCEITUAÇÃO BÁSICA	8
2.2	ABREVIATURAS E SIGLAS	10
2.3	COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.....	10
2.4	DIREITOS PATRIMONIAIS.....	10
2.5	DESPESAS.....	11
2.6	VISTORIA PRÉVIA/DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	11
2.6.1	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS	12
2.7	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	12
2.7.1	HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
2.7.2	PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	13
2.8	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	14
3	PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	14
3.1	NORMAS DE EXECUÇÃO.....	14
3.2	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	15
3.3	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	16
3.4	PRAZOS	17

3.4.1	PRAZO DE EXECUÇÃO	17
3.4.2	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	17
3.5	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	17
3.6	GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	17
3.7	SUBCONTRATAÇÃO.....	18
3.8	SUBSTITUIÇÃO.....	18
3.9	ACRÉSCIMOS DE DESPESAS.....	19
3.10	REAJUSTE.....	19
3.11	MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTOS	19
3.12	FISCALIZAÇÃO	20
3.12.1	FORMALIZAÇÕES.....	21
3.12.2	REUNIÕES	21
3.13	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	21
3.14	SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	22
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	24
4.1	LOCALIZAÇÃO.....	24
4.2	REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO	24
4.2.1	REQUISITOS GERAIS	25
4.2.2	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	25
4.3	DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.....	26
4.3.1	PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – HIDRANTES COM ACIONAMENTO POR MOTO BOMBA	26
4.3.2	ESPECIFICIDADES DO PROJETO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO PROPOSTO:	27
4.3.3	GENERALIDADES:.....	27
4.3.4	COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO	27
4.3.5	PROJETOS LEGAIS.....	28
4.3.6	PROJETO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME	28
4.3.7	CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES	28
4.3.8	ORÇAMENTO DA OBRA	29
4.3.9	ORÇAMENTO SINTÉTICO:	29
4.3.10	ORÇAMENTO ANALÍTICO:.....	29
4.3.11	COMPOSIÇÃO DO BDI:	30
4.3.12	CURVA ABC DE SERVIÇOS:	30
4.3.13	CURVA ABC DE INSUMOS:	30
4.3.14	MEMORIAIS DE CÁLCULO:.....	31
4.3.15	CADERNO DE COTAÇÕES:	31

4.3.16	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA	31
4.3.17	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC).....	32
4.3.18	PRODUTOS ESPERADOS.....	32

1 APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, a Instrução Normativa 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN MPOG/SLTI 02/2008), Manual SEAP de Obras Públicas – Projetos, e com a Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 566, de 2011.

O objeto a que se refere é a contratação de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção contra Incêndio no Depósito de Mercadorias Apreendidas de Curitiba/Pr. Os objetivos deste documento são:

- Elencar os elementos capazes de propiciar uma avaliação clara, concisa e objetiva, pela Administração, do custo e pertinência da contratação.
- Esclarecer às proponentes quanto aos seus direitos e obrigações, e quanto aos serviços a executar. Para tanto, determina diretrizes gerais, definindo critérios de execução, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para a iniciativa.

Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das proponentes, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

1.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

NAI 73,65 – Indicador vinculado ao objetivo estratégico

Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura tecnologia.

Nas perspectivas de resultados e processos – adequar a estrutura física para o bom desempenho das atribuições e contribuindo para o aumento da segurança e produtividade.

A contratação tem por objetivo o desenvolvimento de projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, respectivos projetos complementares (de acordo com plano de necessidades) e orçamento dos serviços, com vistas a atender as exigências normativas do Corpo de Bombeiros do Paraná, com o consequente aumento de segurança da edificação.

Neste Projeto Básico constam os esclarecimentos dos serviços a serem executados, bem como a descrição das características dos materiais a serem utilizados e normas gerais de serviços. Ao **CONTRATADO** cabe, por sua vez, o fornecimento de todos os projetos com descrição dos materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços a serem projetados.

Por fim, cabe o esclarecimento de que a contratação é composta por serviços distintos, mas indivisíveis por sua necessidade de compatibilidade, sendo, portanto inaplicável o desmembramento da contratação sem prejuízo do resultado final.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A principal motivação deve-se em deixar, após a execução do projeto, a edificação mais segura quanto aos riscos contra incêndio, uma vez que o sistema atual encontra-se inoperante.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender a esta despesa está aprovado pelo Plano de Engenharia 2019 constante na Portaria RFB N 1.067 de 17 de Junho 2019, em seu anexo II, na iniciativa de número 270.

As despesas decorrentes da execução do Contrato a ser firmado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 25000 - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Unidade Gestora (UG): 170156
- Gestão: 00001 - Tesouro;
- Natureza da despesa (ND): 449051-80;
- Plano Interno (PI): OBS

1.4 OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de Pessoa Jurídica do ramo de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Paraná.

Unidade	Alfândega da Receita Federal em Curitiba/Pr
Local	Rua Gustavo Rattmann, 121 - Bairro Bacacheri Curitiba – Pr
Área envolvida	2.350,00 m²
Custo total do Projeto	R\$ 49.959,03
Prazo de execução	90 (noventa) dias corridos
Regime de execução	Empreitada por preço global

1.5 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

O escopo da contratação que se pretende e que está descrito no prosseguimento deste Projeto Básico é o seguinte:

1.5.1 GERENCIAMENTO

- Emissão de ARTs/RRTs
- Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias
- Coordenação e Compatibilização de Projetos

1.5.2 SERVIÇOS INICIAIS

- Diagnóstico do Edifício
- Programa de Necessidades
- Levantamento de Dados
- Estudo de Viabilidade/Diretrizes de Projeto

1.5.3 PROJETOS

- Projeto de arquitetura atual
- Projeto de As Built de Arquitetura

- Projeto de Rede Elétrica necessário ao funcionamento dos sistemas de moto bomba, luz de emergência, detecção e alarme contra incêndio e demais correlatos.
- Projeto de Prevenção e Detecção de Incêndio/Alarme

1.5.4 PROJETOS LEGAIS

- Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros do Paraná
- Projeto Elétrico dos sistemas de prevenção aprovado na COPEL/PR

1.5.5 SERVIÇOS FINAIS

- Caderno de Encargos e Especificações
- Orçamentação de Obra
- Cronograma Físico-Financeiro de Obra
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil

1.6 REGIME DE EXECUÇÃO

A elaboração do Projeto Básico Completo, objeto desta licitação, será contratado sob a forma de Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global.

1.7 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de elaboração de Projeto Básico Completo enquadram-se como serviços técnico-profissionais especializados, conforme disposto no inciso I do artigo 13 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, **não se enquadram em serviços comuns**.

1.8 TIPO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de elaboração de projeto básico completo, a licitação será do tipo **Menor Preço**, atendendo ao disposto no Artigo 46 da supracitada Lei.

2 ESPECIFICAÇÕES DE APLICAÇÃO GERAL

2.1 CONCEITUAÇÃO BÁSICA

Para fins deste documento, os termos abaixo têm os seguintes significados:

CONTRATANTE – Órgão que contrata o serviço, neste caso a SRRF09.

CONTRATADA – Pessoa jurídica, proponente vencedora do certame licitatório, com a qual será firmado contrato.

SUBCONTRATADA – Empresa ou profissional a quem a CONTRATADA delegue parte dos serviços, com a anuência da CONTRATANTE e até o limite previsto.

FISCALIZAÇÃO – Representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

PREPOSTO – é o responsável, aceito pela Administração, por representar a Contratada na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente.

ORÇAMENTO PARADIGMA – Orçamento de referência, elaborado pela Administração, para o objeto a ser contratado, no caso, o Projeto Básico Completo. Funcionará como parâmetro para fixar os critérios de aceitabilidade das propostas na licitação.

ORDEM DE SERVIÇO – documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução contratual.

OBRA DE ENGENHARIA – é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei 5.194/1966.

SERVIÇO DE ENGENHARIA – é toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei 5.194/1966,

ESTUDO PRELIMINAR – Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental de um empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como de eventuais condicionantes do Contratante.

ANTEPROJETO – representação técnica da opção aprovada no estudo de viabilidade, apresentado em desenhos sumários, em número e escala suficientes para a perfeita compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento preliminar.

PROJETO BÁSICO COMPLETO – De acordo com o art 6º, IX, da Lei 8.666/93, é “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras e serviços objeto da licitação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

PROJETISTA – Profissional qualificado e legalmente habilitado, responsável pela elaboração de projeto(s) integrante(s) do objeto contratado.

DESENHOS TÉCNICOS – representações gráficas do objeto a ser executado, elaboradas de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, em especial à NBR 6492.

MEMORIAL DESCRIPTIVO – descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – material no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

MEMORIAL DE CÁLCULO – apresenta os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes, deve ser elaborado com base nos conteúdos dos Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

ACESSIBILIDADE – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e utilizá-lo.

2.2 ABREVIATURAS E SIGLAS

Para fins desta especificação, as siglas abaixo têm os seguintes significados:

ME	Ministério da Economia
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
SRRF 9ªRF	Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal
DIPOL	Divisão de Programação e Logística
IRF-CTA	Inspeção da Receita Federal do Brasil em Curitiba
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CBPMP	Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA
CAT	Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica emitido pelo CAU
RAT	Registro de Acervo Técnico emitido pelo CAU
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
INCC	Índice Nacional de Custo da Construção
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas

2.3 COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

As informações recebidas durante o processo licitatório ou de execução do Contrato, deverão ser utilizadas exclusivamente no interesse restrito dos serviços licitados e/ou contratados, ciente que a pessoa física ou jurídica que assina contrato com o Governo Federal para a execução de trabalho sigiloso ou em áreas sigilosas, torna-se responsável, no âmbito das atividades que estiverem sob seu controle, pela segurança de todos os assuntos sigilosos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.

2.4 DIREITOS PATRIMONIAIS

Pertencerão à RFB, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais e autorais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venham a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato) deverão autorizar a RFB a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos projetos e demais trabalhos após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus autores.

Por ocasião da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, devidamente assinada por cada um dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços.

2.5 DESPESAS

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será responsável, direta ou indiretamente, por seus custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6 VISTORIA PRÉVIA/DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria.

A vistoria prévia tem a finalidade de fornecer ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do edifício, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, evitando possíveis inexecuções contratuais.

A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3320-8371 ou (41) 3320-8245.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante correio eletrônico, no endereço salic.pr@rfb.gov.br.

A realização da visita prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação. No caso de impedimento de realizar a visita técnica, contudo, a licitante **fica obrigada** a preencher e entregar, juntamente com a documentação para habilitação, uma Declaração dando ciência de que tomou conhecimento pleno das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A não realização da visita não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

Segue abaixo modelo do documento que deverá ser entregue na licitação em ambos os casos: realização da visita ou não realização.

2.6.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto de que trata o Edital de Tomada de Preços SRRF09 nº 02/2019, inclusive das condições locais.

O edital em pauta trata da contratação de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba, sítio à Rua Gustavo Rattmann, nº 121, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Paraná.

Diante do exposto, declaro-me ciente que não caberá qualquer recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou dados da especificação e edificação.

Curitiba-PR, __ de _____ de ____.

Nome e CNPJ da empresa

Assinatura e nº do CREA/CAU do profissional indicado pela empresa

2.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

2.7.1 HABILITAÇÃO – CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica necessária para habilitação da proponente, se constituirá no atendimento dos requisitos a seguir, visando garantir o cumprimento dos serviços a contratar.

- a) A licitante deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou CAU, comprovado por **certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo órgão competente** da jurisdição de origem da empresa, em nome desta.
- b) Comprovação de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da **Declaração de Ciência das Condições Locais**, conforme estabelece o **item 2.6** deste Projeto Básico.
- c) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CAU, da jurisdição do domicílio do profissional, com habilitação para a execução do projeto para o qual foi indicado como responsável técnico. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante
- d) Comprovar **Capacidade Técnica Profissional**, que é a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível

superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no CREA ou CAU e acompanhado de CAT (CREA) ou RAT (CAU), comprovando terem os profissionais executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que **não o próprio licitante** (CNPJ diferente) os seguintes serviços:

- | | | |
|----|---|-------------------------|
| i. | Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio | 1.150,00 m ² |
|----|---|-------------------------|
- e) Comprovar **Capacidade Técnica Operacional**, mediante apresentação de Atestados de Responsabilidade Técnica por item de especialidade, registrados no CREA/CAU e acompanhados de CAT/RAT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **não o próprio licitante** (CNPJ diferente), em nome de profissional vinculado à licitante na época da execução do serviço, onde fique comprovada sua experiência anterior conforme quadro abaixo:

i.	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1.150,00 m ²
----	---	-------------------------

Os profissionais detentores dos atestados apresentados para habilitação, obrigatória e efetivamente, deverão participar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante todo o período contratual até o recebimento definitivo.

As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pelo próprio licitante.

A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. **SÓCIO:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;
- ii. **DIRETOR:** cópia do Contrato Social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- iii. **EMPREGADO:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Trabalho em vigor;
- iv. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico da empresa;
- v. **PROFISSIONAL CONTRATADO:** contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

2.7.2 PROPOSTA DE PREÇOS E SEUS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O orçamento de referência para elaboração da proposta de preço das licitantes encontra-se no APÊNDICE A deste Projeto Básico. Os valores apresentados nessas planilhas são a referência da Administração para a contratação que se pretende. A LICITANTE poderá apresentar custos unitários distintos do orçamento de referência, a partir de sua metodologia própria de

orçamentação, contanto que atenda os critérios para aceitabilidade de preços, conforme o que consta no Art. 13 do Decreto Federal 7.983/2013, transscrito abaixo:

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Isto posto, serão **desclassificadas** as propostas de preço cujo valor global e/ou de cada uma das etapas supere o valor de referência da Administração.

O objeto será executado pelo valor total da proposta da licitante adjudicatária, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, incluindo os custos necessários à realização do objeto. A Receita Federal do Brasil não fornecerá à **CONTRATADA**, materiais, mão-de-obra etc., para a execução dos serviços propostos, os quais correrão inteiramente sob a responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**.

2.8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para comprovação da experiência anterior, a proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA/CAU e acompanhados de Certidão/Registro de Acervo Técnico (CAT/RAT) em nome dos integrantes da Equipe Técnica indicados neste Projeto Básico. Os atestados deverão fazer referência à responsabilidade técnica em projetos de reforma ou construção de edificações de alvenaria ou mistas.

3 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste documento, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independente de transcrição.

- a) O contratado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- c) Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- d) Normas das concessionárias de serviços públicos;
- e) Código de segurança contra incêndio e pânico do estado do Paraná;

- f) Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA e do CAU;
- g) Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 566 de 2011 e suas alterações;
- h) Manual de Normas e Padrões de Infra-Estrutura de Redes da RFB/COTEC, de 2005 e suas atualizações;
- i) Manual de identidade Visual da RFB/ASCOM, versão atualizada em 2017;
- j) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidos pela Decreto 92.100 de 1985, e atualizadas através da Portaria 2.296 de 1997 (Práticas SEAP).

Nos casos omissos e suscetíveis de dúvida, a **CONTRATADA** deverá recorrer à **FISCALIZAÇÃO** para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

3.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Este Projeto Básico fará parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de transcrição, devendo a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, rubricar todas as páginas de um exemplar deste documento, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

Também são obrigações da **CONTRATADA**:

- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;
- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- Entregar o serviço objeto do presente Contrato dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta;
- Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à Contratante para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador de Projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimentos de todos os projetos;
- Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, de todos os profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e serviços referentes ao objeto deste Contrato;
- Entregar os documentos nos prazos fixados e sempre que o Fiscal do Contrato exigir;
- Elaborar e entregar Relatório de Serviços Executados, ao final de cada fase do Cronograma Físico-Financeiro, contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as

alterações dos projetos e/ou serviços e os pareceres técnicos, quando solicitados pela Contratante, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

- Apresentar declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os projetos apresentados e os custos do SINAPI ou referenciais adotados;
- Participar das reuniões com a fiscalização previstas no **item 3.12.2** deste Projeto Básico;
- Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública, sendo obrigatório, também, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades;
- Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da **CONTRATANTE** ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- Obter a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e na forma exigida pelas normas legais vigentes;
- Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissional da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, e os encarregados de tais atribuições;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou não execução dos serviços;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato, conforme determina o Artigo 111 da Lei nº 8.666/93.
- Acatar o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, que estabelece a vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança.

3.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste documento;
- Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;
- Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses da Administração ou de normas técnicas e legislativas;

- Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços;
- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

3.4 PRAZOS

3.4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução contratual se iniciará com emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) pela **FISCALIZAÇÃO**. A OS da primeira fase deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do Contrato, período para mobilização da Contratada.

O PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto compreenderá o período necessário à elaboração dos projetos e demais produtos, o período de aprovação dos mesmos junto aos órgãos competentes e o prazo de análise dos produtos ao final de cada uma das fases. Este prazo corresponderá ao período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.

O prazo previsto para cada fase terá início com a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso ocorram atrasos ou alterações de cronograma em decorrência da análise da Fiscalização ou dos órgãos competentes, o prazo de execução será proporcionalmente estendido.

Em caso de atraso na elaboração dos projetos ou na aprovação pelos órgãos competentes em decorrência de inércia ou erros da **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

3.4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato resultante desta licitação se iniciará na data de assinatura do Contrato e vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. Este prazo abrange o período para mobilização da contratada, o prazo de execução dos serviços, o prazo de recebimento dos serviços e o prazo da garantia.

3.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à elaboração dos projetos e orçamentação, em nome dos profissionais indicados. A primeira medição do projeto está vinculada à apresentação das ART/RRT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a elaboração dos projetos deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, e submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, sempre por escrito.

3.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia da execução do objeto contratual através de uma das modalidades de garantia indicadas no Artigo nº 56 da Lei de Licitações e transcritas abaixo, conforme sua opção, no valor de **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**.

- i. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- ii. Seguro garantia;
- iii. Fiança bancária.

No caso previsto pelo Artigo nº 48 da Lei 8.666/93, se a licitante vencedora do certame apresentar proposta de preço inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional, dentre as modalidades indicadas acima, igual a diferença entre o valor da proposta e a média aritmética descrita acima.

O prazo da garantia deverá se estender até o término da vigência contratual.

3.7 SUBCONTRATAÇÃO

Todos os projetos e serviços mencionados neste documento serão executados sob responsabilidade da **CONTRATADA**, observada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

A subcontratação, caso se prove a real necessidade, depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos legais de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A empresa **CONTRATADA** se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.8 SUBSTITUIÇÃO

A substituição de responsáveis técnicos, cujos Atestados de Capacidade Técnica tenham contribuído para a habilitação da licitante, somente será admitida se o outro possuir acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído.

A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e incluirá a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído e emissão de nova ART/RRT em nome do profissional que o substituirá. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

3.9 ACRÉSCIMOS DE DESPESAS

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para a **CONTRATANTE** poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, a qual deverá respeitar os trâmites legais para tal concessão.

Com base no art. 13 do Decreto 7.983/2013 e a Orientação Técnica IBRAOP nº 004/2012, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças deste Projeto Básico, dentro da margem de precisão de 10% (dez por cento) do valor de cada item do orçamento não ensejará aditamentos ao Contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.10 REAJUSTE

Buscando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, estabelece-se que o contrato será reajustado periodicamente a cada doze meses, na hipótese de a execução contratual extrapolar por qualquer razão este período, a contar da data base. O reajuste será aplicado conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/92, Lei Federal nº 10.192/2001, Decreto Federal nº 1.054/1994, e conforme critérios abaixo:

- A data base coincidirá com a data limite para apresentação da proposta de preço na licitação. O reajuste será aplicável a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte;
- O índice aplicado será o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-DI), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado no período.

3.11 MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar, segundo suas metodologias próprias e sua capacidade produtiva, um cronograma físico. Este cronograma deverá respeitar o prazo máximo do projeto definido neste documento e a distribuição coerente dos serviços ao longo do tempo. A não apresentação ou reprovação do **CRONOGRAMA** sugerido pela **CONTRATADA** implicará na utilização do **CRONOGRAMA** elaborado pela **CONTRATANTE** para fins de acompanhamento, medição e pagamento do projeto.

Pela natureza peculiar da Empreitada por Preço Global, **as medições serão feitas de acordo com o cumprimento global das ETAPAS que compõem os itens do cronograma** estabelecido, não cabendo, nesta condição, pagamentos com periodicidade regular.

A aceitação do objeto das entregas ficará condicionada a avaliação da qualidade do mesmo, o que se dará através da Fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração e, caso se aplique, por empresa de assessoria à fiscalização eventualmente contratada.

A emissão de faturas pela **CONTRATADA** será precedida obrigatoriamente de documento formal, definido como **Planilha de Medição**, a ser elaborada pela **CONTRATANTE**, na qual constarão as atividades executadas e aprovadas sem restrições pela **FISCALIZAÇÃO**. Acompanhará a Planilha de Medição, o relatório circunstanciado que se faz referência no item 3.12.

A Planilha de Medição será emitida em duas vias assinadas pelo responsável do projeto e pela **FISCALIZAÇÃO**. Após a emissão da Planilha de Medição assinada, a mesma será entregue pela **CONTRATADA** juntamente com a nota fiscal e demais documentos, conforme enquadramento fiscal da mesma, para então efetuar-se o pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária.

3.12 FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado por portaria, doravante denominado **FISCAL DE CONTRATO** ou **FISCALIZAÇÃO**. Quando necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá ser assessorada por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

Competirá à **FISCALIZAÇÃO**:

- O controle da execução dos serviços contratados em suas diversas fases;
- Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer do trabalho;
- Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a outras Entidades;
- Proceder às medições dos serviços;
- Manter a **ADMINISTRAÇÃO** informada quanto ao andamento do contrato, dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão no Edital do certame e seus anexos, no cronograma e planilhas de custos apresentadas pela **CONTRATADA** e nas normas a obedecer.

Ao final de cada fase, a **FISCALIZAÇÃO** examinará os produtos entregues, sua conformidade com o cronograma físico-financeiro e elaborará **relatório circunstanciado** em 2 (duas) vias, uma ao contratado e outra para o processo, em que atestará ou não a conformidade do objeto e com seu cronograma. O relatório deverá conter avaliação acerca da aceitação das etapas entregues, solicitação de esclarecimentos (quando for o caso), proposições de alteração das soluções técnicas apresentadas e demais informações pertinentes à execução do Contrato. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada, por intermédio do referido relatório, acompanhado da planilha de medição, a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança. Caso alguma etapa apresente pequenas imperfeições ou necessidade de alterações, mas não justifiquem a sua rejeição, o Fiscal do Contrato aceitará a etapa e discriminará no relatório as falhas encontradas e as alterações propostas. Entretanto, quando a fase analisada não estiver em conformidade com o Contrato, a **FISCALIZAÇÃO** rejeitará as respectivas etapas, discriminando no relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à SRRF09 e à **CONTRATADA**, ficando esta ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar todas as irregularidades e imperfeições apontadas e efetuar as alterações solicitadas no relatório, submetendo à aprovação do Fiscal do Contrato as etapas rejeitadas e as que sofreram alterações. As etapas rejeitadas não poderão ser pagas até que sejam regularizadas. O período de análise de cada uma das fases será computado no prazo de execução do contrato.

3.12.1 FORMALIZAÇÕES

As comunicações e o encaminhamento de documentos só se darão por satisfeitos se processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais (ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica).

3.12.2 REUNIÕES

Para melhor eficiência no acompanhamento dos serviços, deverão ser realizadas reuniões presenciais ordinárias. A primeira delas terá como objetivo a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, sendo o marco inicial do prazo de vigência contratual. Será realizada, preferencialmente, na Sede da SRRF09, com os profissionais da **CONTRATADA** e, representantes da **CONTRATANTE**.

Para acompanhar o desenvolvimento dos projetos outras reuniões deverão ser realizadas, pelo menos uma a cada fase, totalizando 4 (quatro) reuniões presenciais, **no mínimo**.

Outras reuniões extraordinárias, presenciais ou eletrônicas, poderão ser convocadas para esclarecimentos para ambas as partes.

3.13 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido em duas etapas, conforme preconiza a Lei 8.666/93. A primeira etapa será em caráter provisório, pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato, quando da execução total do objeto.

O **Recebimento Provisório** se dará em até 15 (quinze) dias após comunicação escrita da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços e será formalizado por Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias assinadas pelo **FISCAL** e por representante da **CONTRATADA**.

Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a **FISCALIZAÇÃO** lavrará relatório circunstanciado dirigido à **CONTRATADA**, indicando o não recebimento provisório do projeto em função das falhas ou irregularidades constatadas. Momento em que volta a ser contabilizado o prazo de execução. A **FISCALIZAÇÃO** aguardará nova comunicação formal da **CONTRATADA** quanto às adequações e término dos serviços.

Após formalizado o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** por meio de servidor ou comissão designada para tal, efetuará o **Recebimento Definitivo**. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo após decorrido o prazo de vistoria, em que se comprovará a adequação do objeto aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo atenderá às exigências constantes da legislação pertinente e ainda as indicadas abaixo:

- Será global, isto é, referente a todos os serviços objeto do contrato;
- Será feito, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
- Somente será emitido após terem sido atendidas todas as reclamações da **FISCALIZAÇÃO**;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos aspectos técnicos do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Dessa forma, caberá aos profissionais envolvidos sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.14 SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 quem recusar injustificadamente a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, fraudar na execução do contrato e cometer fraude fiscal.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e ao objeto da contratação;
- ii. Multa moratória:
 - a) de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no início da execução do contrato, calculada sobre o valor total da contratação;
 - b) de 5,0% (cinco por cento) por atraso no andamento do serviço, calculado sobre a diferença entre o valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro e o valor acumulado dos serviços concluídos, apurada a cada 3 (três) meses a partir da medição da 3ª fase. Esta multa somente será aplicada se o valor do atraso acumulado for maior do que 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
 - c) de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na fase de entrega provisória do serviço, calculada sobre o valor do saldo remanescente para o pagamento da última fase do serviço, limitada a 10% do mesmo valor;
 - d) de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida como obrigação da Contratada não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
 - f) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Multa compensatória:
 - a) de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - b) de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso de injustificada recusa da adjudicatária em firmar o termo de contrato.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- iv. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SRRF09, pelo prazo de até dois anos;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e a Portaria RFB nº 3.090, de 2011.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as consequências da infração para a SRRF09, a reincidência do infrator com a Secretaria da Receita Federal do Brasil nos últimos 12 meses contados da celebração do contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhido(s) em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, dirigido ao Chefe da DIPOL/SRRF09, e pedido de

reconsideração de decisão do Ministro da Economia, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Os recursos que não preencherem pressupostos recursais não serão conhecidos.

Todas sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sendo que as sanções de multa moratória, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade também serão publicadas na imprensa oficial e as três últimas penalidades serão registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI) da Controladoria-Geral da União.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 LOCALIZAÇÃO

O prédio do Depósito de Mercadorias Apreendidas localiza-se na Rua Gustavo Rattmann, nº 121. O prédio possui cerca de 2.350m² de área construída, distribuído em 01 (um) pavilhão para guarda de materiais e 02 (dois) pavimentos de área administrativa.

A estrutura da edificação é basicamente em pré-moldados de concreto e fechamentos em alvenaria.

Os principais aspectos a serem atendidos são:

4.2 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COMPLETO

O Projeto Básico, por definição da Lei 8.666/93 é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra ou o serviço, estimar os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica.

O Projeto Básico deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à sua perfeita execução, bem como o levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

Cada um dos projetos integrantes do Projeto Básico Completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Manual de Obras Públicas - Edificações da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (Práticas da SEAP), instituído por intermédio do Decreto no 92.100, de 10 de dezembro de 1985 e atualizado pela Portaria no 2.296, de 23 de julho de 1997, assim como de acordo com as demais instruções aqui estabelecidas.

O Projeto Básico deverá conter: peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhado da futura obra ou serviço, cronograma físico-financeiro, caderno de encargos contendo especificações de serviços e materiais, relatório técnico e memorial justificativo e de cálculo para cada projeto complementar e, ainda, no mínimo o que segue:

Planta de situação em escala adequada com todos esclarecimentos que sejam necessários à interpretação com indicação de cotas e afastamentos; posição das fontes de suprimento de água; posição de todos os hidrantes de recalques; posição de locais de concentração de gases, se houver;

Todos os elementos gráficos a serem apresentados deverão estar em escalas adequadas. As pranchas deverão estar em formatos que atendam às normas da ABNT, preferencialmente no formato A0 (A zero). O conteúdo deverá ser gravado em mídia digital, que será entregue à Contratante com todos os arquivos alteráveis, executados em AutoCAD (arquivos em *.dwg) em versão 2013 ou posterior, Word e Excel, e seus correspondentes arquivos não editáveis em formato *.pdf, além de um jogo completo impresso e assinado de cada disciplina envolvida, assim como os conjuntos submetidos às aprovações dos órgãos oficiais competentes.

Todos os projetos deverão conter o carimbo padrão do Contratante:

 <p>Receita Federal</p>	Inserir a Logotipo da empresa	Projeto:	Fase:	Revisão: REV
		PROJ	FASE	Arquivo: NOME_DO_ARQUIVO
Cidade-Estado: LOCAL		Endereço: LOCAL		Desenho: DESENHISTA
Obra: OBRA				Data: DD/MM/AAAA
Conteúdo: CONTEUDO1 CONTEUDO2				Escala: ESCALA
Empresa contratada: NOME DA EMPRESA		Autor do Proj.: AUTOR FUNÇÃO		Nº Prancha: 000
Coordenador de projeto: NOME DO COORDENADOR	Visto do Coordenador de projeto:	Especialidade de projeto: ARQUITETURA		

O referido Projeto Básico Completo deverá ser elaborado considerando, especialmente, os requisitos dos itens a seguir.

4.2.1 REQUISITOS GERAIS

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao uso;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Adoção das normas técnicas;
- Correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte);
- Facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região;
- Promoção da saúde e qualidade de vida do servidor que desempenha suas funções no edifício.

4.2.2 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de

sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Visando atender ao disposto, o projeto deverá conter critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente nos termos das Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 1, de 2010 e MPOG/SLTI nº 2, de 2014, dos quais se destacam para o projeto em questão:

4.3 DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

A Contratada deverá projetar um novo sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, de acordo com as Normas e Legislação vigente. Para fins de elaboração do referido projeto, o sistema atualmente existente deverá ser retirado.

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá emitir e recolher o valor devido pelas ARTs/RRTs, devendo apresentar uma via à **CONTRATANTE**. Os serviços serão executados em fases sucessivas, as quais comporão o cronograma físico-financeiro.

A divisão do projeto em etapas será utilizada com o intuito de facilitar o planejamento e promover o pagamento proporcional aos serviços prestados, ficando claro o caráter indivisível do projeto.

Após o término de cada etapa, será destinado tempo para apreciação dos produtos por parte da **FISCALIZAÇÃO**. O atraso no cronograma em decorrência de atrasos por parte da **FISCALIZAÇÃO** em sua análise, incorrerá em dilação do prazo de execução do contrato.

Após a análise dos produtos entregues, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a adequação dos mesmos e estes somente serão considerados entregues, ou seja, aptos a pagamento, após sanadas as irregularidades.

4.3.1 PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – HIDRANTES COM ACIONAMENTO POR MOTO BOMBA

Os requisitos mínimos para desenvolvimento do trabalho e os produtos esperados para cada fase, estão descritos abaixo:

- a) detalhar todos os quadros elétricos e de sistemas;
- b) todo o sistema existente deverá ser retirado. Detalhar a retirada de tubulações existentes, quadros, hidrantes, etc.;
- c) detalhar os reparos em alvenaria provenientes dos furos a serem efetuados para retirada e posterior instalação de novas tubulações;
- d) detalhar o fechamento de furos necessários à nova instalação;
- e) detalhar a retirada de todos os equipamentos, tais como: conjuntos de bombas; hidrantes; etc
- f) para a elaboração do Orçamento dos serviços, levar em consideração que o mesmo deverá ser feito com base nas Tabelas Sinapi, não sendo permitido a utilização de quaisquer serviços com a denominação “Verba” (vb);
- g) apresentar cálculo de BDI, de acordo com posição do Tribunal de Contas da União;
- h) apresentar memória de cálculo: no mínimo dos hidrantes mais desfavorável, mais favorável e retorno; rotas de fuga; dos quantitativos de todos os serviços;
- i) apresentar ART da Planilha Orçamentária;
- j) apresentar Curva ABC dos serviços e insumos;
- k) apresentar detalhes de ligação do sistema motobomba, com o reservatório de água discriminando, individualmente, todos os aparelhos e conexões utilizadas; apresentar, também, detalhe da casa de bombas que assegure que a instalação elétrica das bombas

será independente da instalação geral do prédio, informando o tipo de acionamento do motor da bomba elétrica (se por boteira do tipo liga-desliga ou sistema automático de fluxo). O projeto elétrico de ligação do sistema motobomba deverá ser previamente consultado junto à Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL/PR, seguindo-se todas as orientações solicitadas pela mesma. Detalhes específicos deverão ser discutidos com a Fiscalização;

- I) apresentar memorial descritivo dos serviços a executar;
- m) apresentar especificações técnicas de materiais e serviços;
- n) todas as interferências oriundas do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, deverão ser objeto de reparo e/ou soluções técnicas;
- o) detalhar a recuperação e impermeabilização da cisterna;
- p) o quadro de bombas deverá ser projetado visando o seu acionamento automático. Deverão ser identificadas as características dos motores a serem empregados no sistema (trifásico ou bifásico).
- q) apresentar memória de cálculo do dimensionamento das bombas;
- r) detalhar e especificar os testes necessários à verificação do sistema após a sua instalação;
- s) O sistema projetado não poderá utilizar sistema de soldagem para conexões e tubulações, bem como utilização de tubulações ou conexões em PVC.

4.3.2 ESPECIFICIDADES DO PROJETO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO PROPOSTO:

- a) calcular e detalhar todos os quadros de comandos e elétricos;
- b) calcular e detalhar todas as tubulações necessárias aos sistemas que utilizem energia elétrica, inclusive verificando e propondo os reparos em alvenarias, pisos, etc.
- c) orçar todos os serviços necessários detalhadamente, não se admitindo a utilização de termos como: conjunto, vb, etc.
- d) atender as instruções da COPEL, principalmente no que tange às instalações de sistemas de combate a incêndio;
- e) analisar a instalação atual de entrada de energia existente compatibilizando, quando necessário, a sua utilização com os sistemas novos de proteção e alarme contra incêndio;

4.3.3 GENERALIDADES:

Apresentar especificações e orçamentos para todos os elementos necessários para pleno funcionamento do sistema de prevenção, tais como: tubulações; conexões; elementos de vedação (primer, fitas, pastas, etc.), tintas, suportes, caixas de hidrantes, hidrantes, mangueiras, bombas, manômetros, pressostatos, quadros elétricos, fios e cabos elétricos, eletrodutos, suportes para eletrodutos, condutores, luvas, curvas, cavaletes, extintores, capas para extintores, luminárias, boteiras de acionamento de bombas, placas fotoluminescentes, placas de identificação de hidrantes, painéis de alarme com bateria, acionador do tipo quebre o vidro, sinalizador audio visual, cabos blindados, válvulas, adaptadores para válvulas, tampos, abrigos para mangueiras, esquichos, chave para conexão, válvulas globo, tampas em ferro fundido, materiais e serviços para caixas de inspeção, guarda corpos, etc.

A lista de materiais citadas no parágrafo acima não é exaustiva.

4.3.4 COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO

A Coordenação de Projetos é uma etapa desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade técnica que consiste em coordenar equipe multidisciplinar e compatibilizar os projetos que compõem o objeto de contratação.

4.3.5 PROJETOS LEGAIS

Esta etapa consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da intervenção na edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais do Corpo de Bombeiros do Paraná. Os emolumentos e taxas correspondentes à aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes será atribuição da CONTRATADA, devendo estar contemplada na composição do preço do serviço. Deverão ser graficamente representadas as plantas, cortes e fachadas conforme exigências do órgão.

As informações acerca do processo de aprovação deverão ser adquiridas junto ao órgão responsável.

- Priorizar a utilização de materiais de primeira qualidade, com desempenhos técnicos comprovados e consagrados.
- Adotar soluções que facilitem a manutenção dos sistemas a serem instalados.
- Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação dos sistemas.

4.3.6 PROJETO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO E ALARME

4.3.6.1 Conforme legislação correlata do Corpo de Bombeiros do Paraná.

4.3.6.2 Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

- a) Atender à NBR 17240:2010;
- b) O sistema de detecção e alarme de incêndio será composto dos seguintes elementos:
- c) Detectores e acionadores manuais;
- d) Painéis centrais e repetidores;
- e) Fonte de alimentação;
- f) Rede de distribuição;
- g) Avisadores.
- h) Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- i) Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro de padrões disponíveis no mercado nacional;
- j) Disposição dos componentes do sistema de modo a adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.

4.3.7 CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Entende-se por Caderno de Encargos e Especificações o instrumento que estabelece os requisitos, condições e especificações técnicas e administrativas para a execução de obra ou serviço técnico, bem como as condições de execução e o padrão de acabamento em cada caso. Deverá indicar as especificações de materiais e serviços, bem como suas unidades e critérios de medição.

Este documento deverá ser elaborado em conformidade com a legislação existente e com a NBR 12219:92 – Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações.

4.3.8 ORÇAMENTO DA OBRA

Os orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, deverão atender ao disposto no Decreto nº 7.983, de 2013, que estabelece regras e critérios para sua elaboração.

Dispõe o normativo que o custo de referência de obras e serviços de engenharia de edificações será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências no SINAPI. Caso seja necessário e devidamente justificadas, é possível realizar alterações nas composições do sistema referencial e, em último caso, realizar pesquisa de mercado.

A orçamentação deverá ter como finalidade o orçamento sintético, que representará o Projeto Básico em termos financeiros e servirá de guia para as licitantes ofertarem suas propostas de preço para execução da obra. O conteúdo do orçamento, entretanto não se limitará a este documento. Para o pleno entendimento dos valores envolvidos, os seguintes elementos comporão o orçamento da obra:

4.3.9 ORÇAMENTO SINTÉTICO:

É aquele que apresenta a relação completa dos serviços necessários à obra, porém, sem desdobrar os insumos presentes em cada serviço. Os orçamentos sintéticos devem ser preferencialmente elaborados incluindo os percentuais de BDI, uniformes ou diferenciados, nos preços unitários dos serviços, de forma destacada em coluna adicional da planilha. Quando for conveniente, admite-se elaborar o orçamento sintético apresentando nas suas linhas apenas o custo unitário dos serviços, incluindo-se a incidência do BDI de forma destacada ao final da planilha sobre todo o montante das despesas diretas.

A planilha orçamentária deve conter subtotais para cada grupo de serviços que compõem uma etapa ou parcela do empreendimento. Ademais, o orçamento sintético deve apresentar as seguintes colunas:

- Item ou subitem;
- Código da composição de preço unitário utilizada ou fonte e código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema referencial de custos;
- descrição do serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade do serviço;
- Custo unitário do serviço relativo a mão de obra
- Custo unitário do serviço relativo aos materiais;
- Custo unitário total do serviço;
- Custo final do serviço, dividido entre mão de obra e material;
- Custo final total do serviço;
- Percentual do BDI adotado (uniforme ou diferenciado);
- Preço final do serviço com BDI.

4.3.10 ORÇAMENTO ANALÍTICO:

É o documento que apresenta o conjunto das Composições de Custos Unitários para cada um dos serviços da planilha sintética, pois, para se chegar ao preço unitário de cada serviço, é necessário estimar o consumo ou produtividades de cada insumo (mão de obra, equipamentos e materiais). A composição do custo unitário de um serviço define o valor financeiro a ser

despendido na execução de uma unidade do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos, cujos preços são coletados no mercado.

Cada composição deve conter, no mínimo:

- Código da composição, nome do serviço e respectiva unidade de medida;
- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua produtividade/consumo (coeficiente) na realização do serviço, custo unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo, discriminando-se o preço de mão de obra e o preço de material.

4.3.11 COMPOSIÇÃO DO BDI:

Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI – é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final de venda. Sua composição e metodologia de cálculo deverá se pautar no que consta dos Acórdãos do TCU-Plenário nº 2369/2011 e nº 2622/2013.

A jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde à remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

4.3.12 CURVA ABC DE SERVIÇOS:

Tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos.

4.3.13 CURVA ABC DE INSUMOS:

Apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

4.3.14 MEMORIAIS DE CÁLCULO:

Levantamento dos quantitativos de todos os serviços da obra, realizados com base nos desenhos e complementado pelas informações dos memoriais e especificações técnicas.

4.3.15 CADERNO DE COTAÇÕES:

Nos casos em que um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7983/2013.

Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014 dispõe sobre procedimentos para a realização de cotações de mercado que podem ser utilizados por analogia para a realização de cotações de preços de insumos e serviços para a orçamentação de obras.

Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- Pesquisa com os fornecedores, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos.

Deverá constar neste Caderno de Cotações a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.

O orçamento deverá contemplar nas despesas diretas as parcelas correspondentes a Administração Local, Canteiro de Obras, Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Pessoal e Operação e Manutenção de Canteiro de Obras, consoante previsto no Acórdão TCU 644/2007 – TCU – Plenário.

Parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido –CSLL não devem integrar o BDI, nem tampouco a planilha de despesas diretas, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme descrito no Acórdão 325/2007 – TCU – Plenário.

Deverá a Contratada apresentar ART/RRT específica para as Planilhas Orçamentárias dos Projetos, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

4.3.16 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

Trata-se da representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra. Devem demonstrar fisicamente o período destinado à execução de cada um dos serviços e a previsão e evolução da execução financeira da empreitada.

O cronograma deverá prever eventuais paralisações nas redes da DRF/JOA, bem como a logística de realocação de seus postos de trabalho durante a obra e a execução de serviços em horários fora do expediente.

Deverão fundamentar o cronograma, gráficos de rede do tipo PERT e análise do cronograma pelo método do caminho crítico – CPM.

Para a elaboração dos cronogramas físico e financeiro, entende-se como:

- Item – é a identificação de cada serviço descrito no orçamento sintético;

- Etapa – é a parcela de execução do objeto, que agrupa um conjunto de itens correlatos, correspondendo à linha do cronograma;
- Fase – segmento temporal que agrupa diversas etapas/subetapas a serem executadas neste limite temporal.

4.3.17 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Visando atender aos requisitos para o desenvolvimento de obras públicas sustentáveis, conforme preveem a Lei Federal 8.666/93 e a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 2010, o PGRCC deverá ser elaborado em concordância com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as Normas Brasileiras pertinentes, em especial NBR 10004/2004, NBR 11174/1990 e NBR 12235/1992. Deverá estabelecer:

- Os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da obra;
- A caracterização dos resíduos, quantificando e identificando-os;
- O processo de triagem na origem (obra) ou nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, observadas as classes de resíduos;
- O acondicionamento adequado dos resíduos gerados até o transporte, de forma a assegurar a reutilização e reciclagem;
- O Transporte e a destinação de acordo com a Resolução CONAMA nº 307.

4.3.18 PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos deverão ser entregues em uma via impressa, assinada pelo projetista responsável técnico, uma via digital em PDF e uma via digital em DWG, quando for o caso, acompanhada pelo arquivo de penas CTB. Deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Elementos gráficos	<ul style="list-style-type: none"> – Planta de situação; – Planta de Implantação; – Plantas arquitetônicas da edificação, tal como existente; – Elevações das fachadas do edifício, tal como existente; – Cortes em localizações estratégicas da edificação existente. – Planta baixa de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a caracterização precisa dos componentes (detectores, acionadores manuais, painel central e eventuais repetidores, dutos, fios, avisadores) quanto ao posicionamento, tipo de equipamento, comprimentos e demais características; – Leiaute do painel central e dos painéis repetidores; – Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes; – Diagrama de interligação entre todos os equipamentos do sistema; – Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação; – Legenda das convenções utilizadas. – Diagrama PERT; – Definição do caminho crítico; – Gráfico de Gantt.
---------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none">– Encadernação com elementos textuais e informações gráficas que se fizerem necessárias.
Elementos Textuais	<ul style="list-style-type: none">– Relatório contendo os dados levantados e rol da legislação aplicável.– Memorial descritivo com quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos– Caderno de encargos e Especificações Técnicas– Encadernação contendo: orçamento sintético dos serviços; composição analítica dos custos unitários dos serviços; composição analítica do BDI; curva ABC de serviços; curva ABC de insumos; memorial de cálculo de quantitativos; e cotações de mercado, quando for o caso.
Outros	<ul style="list-style-type: none">– Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e projeto Elétrico aprovado na COPEL, conforme exigências dos mesmos.

Apêndice A
PROJETO BÁSICO

OBJETO: Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incê

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR

DOCUMENTO: PLANILHA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO

DATA BASE: Julho/2019 Não desonerada

BDI: 25,13 %

	Cronograma Físico Financeiro		30 dias	60 dias	90 dias			
		PREÇO	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	Taxas - ARTs/RRTs	R\$ 850,28	100,00%	R\$ 850,28				
	Projeto de Arquitetura – Situação atual	R\$ 2.205,48	100,00%	R\$ 2.205,48				
	Projeto de As built compatibilizado	R\$ 2.205,48					100,00%	2.205,48
	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – Hidrantes	R\$ 11.027,41					100,00%	11.027,41
	Projeto Elétrico	R\$ 8.821,93					100,00%	8.821,93
	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	R\$ 4.410,97					100,00%	4.410,97
Serviços Finais								
	Caderno de Encargos e Especificações	R\$ 4.558,00					100,00%	4.558,00
	Orçamentação da Obra	R\$ 9.410,06					100,00%	9.410,06
	Cronograma Físico Financeiro	R\$ 882,19					100,00%	882,19
	Plano de Gerenciamento de Resíduos	R\$ 3.381,74			100,00%	3.381,74		
	Compatibilização de Projetos	R\$ 2.205,48					100,00%	2.205,48
	TOTAL	R\$ 49.959,03	6,12%	R\$ 3.055,76	6,77%	3.381,74	87,11%	43.521,53
	TOTAL ACUMULADO		6,12%	R\$ 3.055,76	12,89%	6.437,50	100,00%	49.959,03

ORÇAMENTO SAENG OR Nº 05/2019

OBJETO: Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR

DOCUMENTO: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA-BASE: julho/2019 Não Desonerado

FONTE	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	PREÇO M.O. (UNIT.)	PREÇO MAT. (UNIT.)	PREÇO M.O. (TOT.)	PREÇO MAT. (TOT.)	PREÇO FINAL (TOT.)
CONFEA	COTAÇÃO	SAENG-01 COT-101	TAXAS - ART - OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00 Taxa ART conforme Resolução 1.067/2015 - CONFEA	un.	1	R\$ 0,00	R\$ 226,50	R\$ 0,00	R\$ 226,50	R\$ 226,50

ORÇAMENTO SAENG OR Nº 02/2019

DATA-BASE: Julho/2019

OBJETO: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – DMA

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba

DOCUMENTO: COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI: 25,13%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Incidência	Identificação da taxa	%
Custo direto	Administração central	5,40%
	Riscos	0,50%
	Garantia	0,20%
	Seguro	0,20%
	Lucro	7,00%
	Despesas Financeiras	0,50%
Custo Indireto (I)	PIS/PASEP	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB*	0,00%
	ISS equivalente	5,00%
BDI		25,13%

*CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta

OBJETO: Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incê

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR

DOCUMENTO: PLANILHA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO

DATA BASE: Julho/2019 Não desonerada

BDI: 25,13 %

	Cronograma Físico Financeiro		30 dias	60 dias	90 dias			
		PREÇO	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	Taxas - ARTs/RRTs	R\$ 850,28	100,00%	R\$ 850,28				
	Projeto de Arquitetura – Situação atual	R\$ 2.205,48	100,00%	R\$ 2.205,48				
	Projeto de As built compatibilizado	R\$ 2.205,48					100,00%	2.205,48
	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – Hidrantes	R\$ 11.027,41					100,00%	11.027,41
	Projeto Elétrico	R\$ 8.821,93					100,00%	8.821,93
	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	R\$ 4.410,97					100,00%	4.410,97
Serviços Finais								
	Caderno de Encargos e Especificações	R\$ 4.558,00					100,00%	4.558,00
	Orçamentação da Obra	R\$ 9.410,06					100,00%	9.410,06
	Cronograma Físico Financeiro	R\$ 882,19					100,00%	882,19
	Plano de Gerenciamento de Resíduos	R\$ 3.381,74			100,00%	3.381,74		
	Compatibilização de Projetos	R\$ 2.205,48					100,00%	2.205,48
	TOTAL	R\$ 49.959,03	6,12%	R\$ 3.055,76	6,77%	3.381,74	87,11%	43.521,53
	TOTAL ACUMULADO		6,12%	R\$ 3.055,76	12,89%	6.437,50	100,00%	49.959,03

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto de que trata o Edital de Tomada de Preços SRRF09 nº 02/2019, inclusive das condições locais.

O edital em pauta trata da contratação de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba, sítio à Rua Gustavo Rattmann, nº 121, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, Paraná..

Diante do exposto, declaro-me ciente de que não caberá qualquer recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou dados da especificação e edificação.

Curitiba-PR, __ de _____ de 2019.

Nome e CNPJ da empresa

Assinatura e nº do CREA/CAU do profissional indicado pela empresa

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRRF/09RF Nº 02/2019

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ORÇAMENTO SAENG OR Nº 02/2019

DATA-BASE: Julho/2019

OBJETO: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – DMA

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba

DOCUMENTO: COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI: 0,00%

$$\boxed{\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1}$$

Incidência	Identificação da taxa	%
Custo direto	Administração central	
	Riscos	
	Garantia	
	Seguro	
	Lucro	
	Despesas Financeiras	
Custo Indireto (/)	PIS/PASEP	
	COFINS	
	CPRB*	
	ISS equivalente	
BDI		

*CPRB - Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta

ANEXO V
DECLARAÇÕES

(nome da empresa licitante) _____, CNPJ _____, com sede na
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, como condição para participação
na Tomada de Preços nº 02/2019, declara que:

(o licitante assinalará “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações)

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

SIM NÃO

2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

SIM NÃO

3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

SIM NÃO

4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SIM NÃO

5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Receita Federal

Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

SIM

NÃO

6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SIM

NÃO

7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SIM

NÃO

8. que, em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda.

SIM

NÃO

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2019

_____ assinatura do declarante

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

À

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF

Assunto: **Tomada de Preços SRRF09 nº 02/2019**

(nome empresa licitante) inscrita no CNPJ nº _____
_____ com sede na _____ (endereço completo) _____
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA** a sua Proposta de Preço para a **elaboração de**
Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito
de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR, nos
seguintes termos:

PREÇO GLOBAL (em reais, em numeral e por extenso):

R\$ _____ (_____)

Prazo para prestação do serviço:

_____ (_____) dias consecutivos.

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias consecutivos, a partir da sua
apresentação.

_____, ____ de _____ de 2019

assinatura do declarante

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRRF/09RF Nº 02/2019

ORÇAMENTO SINTÉTICO

OBJETO: Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR

DOCUMENTO: PLANILHA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO

DATA BASE: Julho/2019 Não desonerado

BDI:

	Cronograma Físico Financeiro		30 dias		60 dias		90 dias	
			PREÇO	%	R\$	%	R\$	%
Taxas - ARTs/RRTs								
	Projeto de Arquitetura – Situação atual							
	Projeto de As built compatibilizado							
	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – Hidrantes							
	Projeto Elétrico							
	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio							
Serviços Finais								
	Caderno de Encargos e Especificações							
	Orçamentação da Obra							
	Cronograma Físico Financeiro							
	Plano de Gerenciamento de Resíduos							
	Compatibilização de Projetos							
	TOTAL							
	TOTAL ACUMULADO							

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRRF/09RF Nº 02/2019

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio

UNIDADE: Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR

DOCUMENTO: PLANILHA DE PREÇOS - RELATÓRIO SINTÉTICO

DATA BASE: Julho/2019 Não desonerado

BDI:

	Cronograma Físico Financeiro		30 dias		60 dias		90 dias	
			PREÇO	%	R\$	%	R\$	%
Taxas - ARTs/RRTs								
	Projeto de Arquitetura – Situação atual							
	Projeto de As built compatibilizado							
	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – Hidrantes							
	Projeto Elétrico							
	Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio							
Serviços Finais								
	Caderno de Encargos e Especificações							
	Orçamentação da Obra							
	Cronograma Físico Financeiro							
	Plano de Gerenciamento de Resíduos							
	Compatibilização de Projetos							
	TOTAL							
	TOTAL ACUMULADO							

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O(A)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do (*Convite/Tomada de Preços/Concorrência*) nº/20.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica do ramo de engenharia ou arquitetura para elaboração de Projeto Básico Completo de Prevenção e Proteção Contra Incêndio para o Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... (Há a seguinte orientação no Parecer PFN: quanto ao **prazo de vigência**, Cláusula segunda da minuta do Contrato (Anexo IX), deve o gestor estipular o prazo de vigência do contrato cuidando para que este abranja não só o prazo de execução, constante do cronograma-físico-financeiro, mas também o prazo para recebimento definitivo da obra/serviço (conforme descrito no projeto básico), quando então todas as obrigações serão cumpridas e o contrato será extinto.).

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº39, de 13/12/2011.

2.3. O prazo de execução do objeto é de _____ (indicar o prazo de execução) e será iniciada _____ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170156.

Fonte: 0150251030.

Programa de Trabalho: 89090.

Elemento de Despesa: 449051-80.

PI: OBS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2. Adicionalmente, é uma obrigação da CONTRATANTE obedecer à vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança – Cláusula de vedação expressa ao nepotismo, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba-PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba, XX de outubro de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: